



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.229/74.-

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirassununga para o exercício de 1.975".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Orçamento Geral do Município de Pirassununga para o exercício financeiro de 1.975, estima a Receita em Cr\$ 16.004.293,00.

Artigo 2º)- A Receita Geral do Município de Pirassununga será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, suprimentos, fundos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Orgão da Administração Direta

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 4.226.110,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 132.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 50.000,00
Transferencias Correntes.....	Cr\$ 5.323.875,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 1.087.589,00
Sub-total.	Cr\$10.819,574,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Transferencias de Capital.....	Cr\$ 1.080.426,00
Total.	Cr\$11.900.000,00

1.3

2. Orgão da Administração Indireta

2.1 Receita do SAEP.....Cr\$ 4.404.293,00

Menos transferencias do Orgão

da Administração Direta..Cr\$ 300.000,00 Cr\$ 4.104.293,00

3. TOTAL GERAL DO MUNICIPIO Cr\$16.004.293,00

Artigo 3º)- ("In albis"- não promulgado pelo Executivo).

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



§1º- A Despesa Geral do Município será realizada de acordo com o seguinte desdobramento sintético:-

1. Orgão da Administração Direta

1.1 Por Funções de Governo

1.1.1 - Governo e Administração Geral...	Cr\$	2.955.663,59
1.1.2 - Administração Financeira.....	Cr\$	1.068.125,66
1.1.3 - Defesa e Segurança.....	Cr\$	117.714,37
1.1.4 - Viação, Transporte e Comunicação	Cr\$	975.203,31
1.1.5 - Indústria e Comércio.....	Cr\$	130.000,00
1.1.6 - Educação e Cultura.....	Cr\$	2.026.535,56
1.1.7 - Saúde.....	Cr\$	401.081,00
1.1.8 - Bem Estar Social.....	Cr\$	1.163.308,88
1.1.9 - Serviços Urbanos.....	Cr\$	<u>3.062.367,63</u>

1.2 Total. Cr\$ 11.900.000,00

2. Orgão da Administração Indireta

2.1 Despesa do SAEP.....Cr\$ 4.404.293,00

2.2 Menos Transferência do Orgão da Administração

Direta.....Cr\$ 300.000,00 Cr\$ 4.104.293,00

3. Total Geral do Município. Cr\$ 16.004.293,00

§ 2º- A Despesa do Orgão da Administração Direta será realizada de acordo com o seguinte desdobramento sintético por Categorias Economicas:-

1- Despesas Correntes.....	Cr\$	10.774.880,72
2- Despesas de Capital.....	Cr\$	<u>1.125.119,28</u>
3- Total.	Cr\$	11.900.000,00

§ 3º- A Despesa do Orgão da Administração Direta será realizada de acordo com o seguinte desdobramento sintético por programas:-

1- 01- Administração.....	Cr\$	4.252.740,67
2- 03- Assistência e Previdência.....	Cr\$	407.719,85
3- 06- Comércio.....	Cr\$	130.000,00
4- 07- Comunicações.....	Cr\$	101.314,94
5- 08- Defesa e Segurança...	Cr\$	126.540,55
6- 09- Educação.....	Cr\$	2.166.547,46
7- 11- Habitação e Planejamento Urbano.....	Cr\$	33.549,90
8- 15- Saúde e Saneamento...	Cr\$	710.642,50

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



-3-

9- 16-	Transportes.....	Cr\$	947.217,47
10- 19-	Serviços Urbanos.....	Cr\$	<u>3.023.726,66</u>
11-	Total.	Cr\$	11.900.000,00

Artigo 4º)- A execução orçamentária será procedida na forma da lei 4.320, de 17 de março de 1.964 e respectiva legislação complementar, entendendo-se, para os efeitos desta lei, como órgão da Administração Direta a Prefeitura Municipal de Pirassununga e como Órgão da Administração Indireta o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirassununga.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.